



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL Nº 005/2018

Dispõe sobre a Seleção para concessão de **DESCONTO CORPORATIVO** no para acadêmicos ingressantes em 2018/1 nas primeiras e nas diversas fases em vagas ociosas dos cursos de graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para concorrer a concessão de **DESCONTO CORPORATIVO** nas mensalidades para acadêmicos ingressantes em 2018/1, nas primeiras e nas diversas fases em vagas ociosas dos cursos de graduação da Unesc e desde que realizem MATRÍCULA em um dos períodos abaixo, nos termos e condições presentes neste edital.

O Desconto Corporativo é um programa da Unesc que visa beneficiar funcionários, seus cônjuges e/ou descendentes, que possuam vínculo empregatício de pelo menos 3 (três) meses em empresas conveniadas com a Unesc. Você pode verificar a lista das empresas conveniadas no seguinte link: unesc.net/descontoscorporativos.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas diretamente na UNESC junto à CENTAC, nos períodos de:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	HORÁRIO E LOCAL
De 15/01/2018 a 29/01/2018	13h às 19h no Campus da UNESC – Centac
De 30/01/2018 a 09/03/2018	8h30 às 21h no Campus da UNESC – Centac

1.2. Para inscrição o candidato deverá atender as seguintes condições:

- Ser aluno novo nos quadros acadêmicos ingressante em 2018/1;
- Possuir vínculo empregatício, ou ser cônjuge ou filho (a) de quem possua o vínculo empregatício, de no mínimo 3 meses em uma das empresas conveniadas com a Unesc para concessão de Desconto Corporativo.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF;
- Entregar cópia da CTPS bem como os últimos 3 (três) comprovantes de rendimentos de quem possui o vínculo empregatício;
- Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio *ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio quando para curso superior*;
- Histórico Escolar do Ensino Médio *ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, quando para curso superior*;
- Laudo médico atual, que ateste o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) (para os candidatos com deficiência).

1.4 O candidato poderá se inscrever somente em um único curso de graduação, sendo válida apenas a última inscrição realizada, em caso de duplicidade.

1.5 O candidato não poderá efetuar a troca de curso após matriculado e concedido o desconto corporativo, podendo fazer, somente se optar por desistir do desconto.

1.6 O presente desconto não pode ser acumulado com bolsa da UNESCO sem contrapartidas, salvo bolsas externas de fomento, situações que serão analisadas individualmente.

1.7. Para concorrer ao presente Desconto Corporativo, o candidato deverá estar participando de um dos processos seletivos de ingresso próprio da Unesc.

1.8 O candidato, ou o seu procurador, deverá revisar e assinar a ficha de inscrição verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pela mesma.

1.9. Será admitida inscrição por procuração pública, ou particular com poderes específicos, desde que acompanhada dos documentos originais do outorgante e do procurador.

1.10 A UNESCO se reserva ao direito de ofertar os cursos na primeira fase, somente se atingir o número mínimo de matrículas de acordo com os parâmetros institucionais.

1.11 Caso o aluno seja contemplado com qualquer outro tipo de bolsa de financiamento ou programa governamental que custeie 100% do valor da mensalidade, perderá automaticamente o direito do desconto corporativo.

1.12. As vagas previstas no presente edital para concessão de Desconto Corporativo, não constituem forma de ingresso, logo, não são adicionais aquelas estabelecidas no Edital do Escolha Unesc.

2. DOS CURSOS, DOS TURNOS, E DAS VAGAS

2.1. Estão disponíveis as seguintes vagas nos cursos de graduação da UNESC para o Desconto Corporativo:

CURSOS	TURNO	1ª Fase	Diversas fases
Administração - Linha de Formação Geral	Matutino	10	
Administração - Linha de Formação Geral	Noturno	10	
Administração - Comércio Exterior	Noturno	10	
Arquitetura e Urbanismo	Matutino	10	
Arquitetura e Urbanismo	Vespertino	10	
Artes Visuais – Bacharelado	Noturno	10	
Biomedicina	Vespertino	5	
Ciências Biológicas – Bacharelado	Noturno	10	
Ciências Biológicas – Licenciatura	Vespertino		5
Ciências Contábeis	Noturno	10	
Ciência da Computação	Noturno	8	
Ciências Econômicas	Noturno	10	
Design (ênfase em projeto de produtos)	Noturno	10	
Direito	Matutino		3
Educação Física – Bacharelado	Matutino	10	
Educação Física – Licenciatura	Noturno	10	
Enfermagem	Noturno	10	
Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	10	
Engenharia Civil	Matutino	10	
Engenharia Civil	Noturno	5	
Engenharia de Agrimensura	Noturno	10	
Engenharia de Materiais	Noturno	10	
Engenharia de Produção	Noturno	10	
Engenharia Mecânica	Noturno	10	
Engenharia Química	Noturno	10	
Farmácia	Matutino	10	
Farmácia	Noturno		5
Fisioterapia	Matutino	5	
Fisioterapia	Noturno		5
Gestão de Recursos Humanos – Tecnologia	Noturno	10	
Jogos Digitais – Tecnologia	Matutino	10	
Nutrição	Noturno	5	
Odontologia	Matutino	5	
Pedagogia – Licenciatura	Noturno	10	
Pedagogia – Licenciatura	Vespertino		5
Processos Gerenciais – Tecnologia	Noturno	10	
Psicologia	Matutino	5	

CURSOS	TURNO	1ª Fase	Diversas fases
Psicologia	Noturno		5

3. DO DESCONTO CORPORATIVO

3.1. Todas as vagas acima poderão ter em suas mensalidades os descontos abaixo indicados, desde que as matrículas sejam realizadas no período de 15/01/2018 à 09/03/2018 e sejam cumpridos os requisitos desde edital.

3.1.1. Os descontos poderão ser concedidos observando-se os seguintes percentuais:

01 (um) candidato vinculado à empresa conveniada contemplado por este edital	15% de desconto
02 (dois) a 05 (cinco) candidatos da mesma empresa conveniada contemplados por este edital	20% de desconto
Mais de 05 candidatos da mesma empresa conveniada contemplados por este edital	25% de desconto

3.1.2. Somente terão direito aos descontos indicados no item acima os candidatos que ingressarem nos cursos desta instituição por meio do presente edital. Por isso, não serão levados em consideração para fins de concessão destes descontos os funcionários, cônjuges e descendentes de funcionários das empresas conveniadas que já sejam acadêmicos da UNESC.

3.1.3. Para participar da seleção e receber o benefício o candidato não poderá ter feito o trancamento de qualquer dos cursos da UNESC nos anos de 2017 e 2018.

3.2. Para participar da seleção o candidato deverá efetuar o requerimento no ato da inscrição em um dos processos seletivos de ingresso próprio da UNESC, preencher o formulário na CENTAC, e comprovar vínculo empregatício de no mínimo 03 (três) meses em empresas conveniadas com a UNESC para concessão de Desconto Corporativo, pessoal ou de seu cônjuge ou ascendentes.

3.3. O desconto corporativo previsto neste edital não será concedido de forma cumulativa com outros descontos institucionais. Caso acumulado com bolsas, não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, no limite máximo de dois benefícios por acadêmico.

3.4.. Os descontos são facultativos e seguirão as normativas internas da UNESC.

3.5. O aluno deverá efetuar o requerimento de renovação do desconto corporativo a cada novo semestre a ser cursado, devendo comprovar o preenchimento dos requisitos expressos no item 3 deste edital a cada renovação.

3.5.1. O requerimento de renovação deverá ser feito até o dia 20 (vinte) do último mês do semestre letivo, sob pena de perda do benefício.

3.5.2. Não comprovado o cumprimento dos requisitos expostos neste edital a cada semestre, os descontos serão imediatamente cancelados, inexistindo direito adquirido quanto a ele.

3.6. Perderá o direito de renovação do desconto o aluno que incorrer em trancamento, abandono, desligamento, inadimplência com a semestralidade/anuidade, rescisão do contrato de trabalho ou se contemplado com bolsa de 100%.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Em preenchendo os requisitos estabelecidos no item 3 do presente edital, a ocupação das vagas ocorrerá **de acordo com a ordem de chegada do candidato até o limite do número de vagas.**

4.2. As inscrições e matrículas para concessão do desconto serão encerradas quando preenchidas o número de vagas disponíveis conforme informado no presente edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do presente edital, estabelecidas no presente edital.

5.2. O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica – PROACAD e pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

Criciúma/SC, 12 de janeiro de 2018.

Prof.^a Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC